



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 22 /2009.

AUTORIZA CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE - CISCEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhães:
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães
aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. A presente Lei trata da competente autorização Legislativa para fins da realização de convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guanhães autorizado a realização de convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste na forma da presente Lei.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro, durante o exercício de 2009, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididas em parcelas mensais.

Parágrafo único. O repasse supracitado será na forma de contribuição para manutenção da filiação do Município de Guanhães junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN.

Art. 4º. As despesas oriundas da presente lei serão custeadas pelos recursos vinculados às dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ainda abrir créditos especiais, anular e suplementar dotações existentes no orçamento vigente, caso seja necessário.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 27 de maio de 2009.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 1º/06/2009


PRESIDENTE

RECEBIDO POR
COM. LEGIS. J. E REDAÇÃO

1º/06/2009

Aprovado em 1ª
Sala das sessões 08/06/09 discussão


PRESIDENTE

**PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Analisando o Projeto de lei nº 22/2009
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G

aos 08 de Junho de 2009

PRESIDENTE Flávio Alves de Souza

1º MEMBRO Flávio Alves de Souza

2º MEMBRO Alberto Magno Dias

A Comissão de:
Finanças, Orç. Tomada de Contas
e Serviços Públicos Municipais.
Sala das Sessões, aos 1º/06/2009



RECEBIDO POR
COM. FINAN. O. T CONTAS

1º/06/2009

A SANÇÃO
Sala das sessões 09/06/09


PRESIDENTE

APROVADO

08/06/09



**PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇ. TOMADA DE CONTAS**

Analisando o Projeto de lei nº 22/2009

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G

aos 08 de Junho de 2009

PRESIDENTE Flávio Alves de Souza

1º MEMBRO Flávio Alves de Souza

2º MEMBRO Alberto Magno Dias

Flávio
29-05-09
15:15



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Chamamos a atenção dos Nobres Edis para a presente Lei para viabilizar o repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN

Com esse repasse estaremos criando novas oportunidades de atendimento para a população Guanhãense, que será direta e indiretamente beneficiada com a continuidade da adesão do Município de Guanhães ao CISCEM.

Importa esclarecer que a contribuição de repasse financeiro visa garantir a permanência da filiação do município, uma vez que o CISCEN possui sede própria que demanda gastos com funcionários, infra-estrutura, dentre outras despesas.

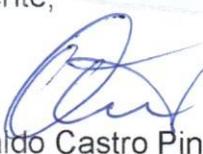
Assim, aquele Município que mantém sua contribuição em dia, utiliza das mesmas vantagens e benefícios dos demais consorciados, pois se há maior demanda, melhores oportunidades de descontos nas consultas e exames serão alcançados.

As despesas oriundas da presente Lei já se encontram consignadas nas dotações existentes no orçamento vigente, as quais também deverão figurar-nos demais orçamentos vindouros.

Sendo o que se apresenta no momento, desde de já agradecemos os Nobres Edis, confiando na aprovação da presente matéria, considerando a sua urgência e relevância.

Pedimos a apreciação em regime de urgência urgentíssima vez que a matéria é de grande importância e relevante interesse para o nosso Município.

Atenciosamente,


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal